

rigor: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] Conclui-se, portanto, que é injustificada a ausência de publicação no sítio informado no certame, de modo que não pode a Administração Pública frustrar a exigência legal de seus princípios constitucionais e prosseguir com tal resultado, mesmo que preliminar.

B) Da não observância da publicação da classificação das entidades participante do certame. Consoante estabeleceu o item 6.4.3.2.: Os resultados, em classificação ordenada das Propostas de acordo com o número de pontos obtidos em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, serão publicados no sítio eletrônico da SEDESE (www.social.mg.gov.br) até 2 (dois) dias úteis posterior ao prazo para avaliação das propostas. Além de não ter sido publicado o resultado do sítio eletrônico da SEDESE conforme previsão editalícia, a publicação do resultado também não observou os parâmetros previstos no item supracitado, uma vez que não há divulgação em ordem com o número de pontos obtidos em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos. PERMISSA VENIA, o resultado publicado (em ambiente não previsto no edital) trouxe, tão somente, o nome das entidades habilitadas e classificadas em cada um dos territórios relacionados no edital, o que demonstra, de sobejo, o total desrespeito ao texto do edital, ferindo-se os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, isonomia, publicidade e eficiência), evivando de nulidade o presente processo licitatório. "

Ante as alegações da Recorrente, a Comissão de Seleção(47078476) esclarece que:

"A forma empregada para dar publicidade ao resultado preliminar de classificação das propostas (publicação no Diário Oficial) diverge da forma prevista pelo item 6.4.3.2 do Edital (publicação no sítio eletrônico da Sedese), conforme constatado pela PEMSE. Entretanto, a Comissão de Seleção entende que, ao contrário do que argumenta a OSC, não houve descumprimento do princípio da isonomia, uma vez que a publicação em forma diversa da prevista não implica em tratamento diferenciado, não gera benefício a uma proponente em detrimento de outra, tampouco impossibilita a competitividade entre as OSCs proponentes. A Comissão de Seleção entende que houve um erro formal ao se empregar uma forma de publicidade diferente da prevista, o qual deve ser sanado conforme orientação jurídica. Todavia, a Comissão de Seleção considera que tal divergência não pode ser classificada como um "vício insanável" e que anular todo o processo de chamamento público em função disso configuraria um formalismo irracional que iria, ai sim, ferir o princípio da eficiência."

Importante ressaltar, conforme constatado, que o referido resultado publicado no Diário Oficial do Estado (Jornal Eletrônico Minas Gerais), atendeu aos princípios da publicidade e isonomia, em que pese a divergência com o meio previsto no Edital, erro formal que deve ser corrigido. Nova publicação do resultado não altera o teor da análise e do critério de seleção, sem prejuízo ao certame.

Ademais, alega a Recorrente que a publicação do resultado também não teria observado os parâmetros de pontuação, sem a devida em ordem decrescente de pontos obtidos, do maior para o menor. Todavia, a Comissão de Seleção esclarece que:

"O requisito de apresentar a classificação ordenada das Propostas de acordo com o número de pontos obtidos em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, foi devidamente atendido nos supracitados Atos de Resultados 1 e 3. Para os territórios Sul (CRDH em Alfenas), Mucuri (CRDH em Teófilo Otoni) e Mata (CRDH em Juiz de Fora) houve apenas uma proposta habilitada a participar da etapa classificatória, logo os Atos de Resultados apresentaram, para cada território, o nome da única OSC habilitada e a respectiva pontuação obtida. Apenas para o território Norte (CRDH em Montes Claros) houve mais de uma proposta habilitada a participar da etapa classificatória, logo os Atos de Resultados apresentaram o nome da OSC habilitada que obteve a maior pontuação e a respectiva pontuação obtida e em seguida o nome da OSC habilitada que obteve a menor pontuação e a respectiva pontuação obtida. O suposto erro apontado no recurso apresentado pela PEMSE simplesmente não existe. E mesmo que ele existisse, a Comissão entende que ele seria mero erro formal, incapaz de ferir os princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade e da eficiência."

Conforme esclarecido pela Nota Jurídica nº 200/2022 (46995330), editados autos deste processo, verifica-se não tido divulgado a etapa de classificação preliminar aqui se refere o recurso da Entidade ora em questão. Ademais, limitando-se à literalidade da cláusula 6.4.3.2 do Edital, deveriam ter sido publicados no sítio eletrônico da SEDESE os resultados, em classificação ordenada de TODAS as propostas de acordo com o número de pontos obtidos em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos.

Conforme publicação juntada aos autos (46598610), foram divulgadas, somente no Diário Oficial, a classificação das entidades habilitadas a prosseguir no certame, não estando em consonância com o que fora disposto no Edital de Chamamento Público.

Assim, a orientação da Assessoria Jurídica é no sentido de acatar as razões recursais apresentadas pela Recorrente, realizando a publicação do resultado preliminar e a classificação ordenada de todas as propostas de acordo com o número de pontos obtidos em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, no sítio eletrônico da SEDESE, e reabrindo prazo de impugnação ao resultado preliminar divulgado.

Isso porque, o vício na publicação do resultado não contamina todo o processo de chamamento público, tratando-se de vício sanável. Os atos administrativos emanados com vícios sanáveis estão sujeitos à convalidação. E esse instituto pode ser conceituado como "o processo de que se vale a Administração para aproveitar atos administrativos com vícios supervenientes, de forma a confirmá-los no todo ou em parte"[1], com efeitos retroativos à data em que foi praticado o ato originário.

Diante do exposto, resta claro que a publicidade não ocorreu em conformidade ao previsto ao Edital, pois não constou a entidade inabilitada, ora recorrente. Portanto, considerando que caberia Administração Pública anularem-se os próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogáveis, por motivo de conveniência ou oportunidade, faz-se necessária a anulação da publicação do resultado das entidades habilitadas.

Desta forma, torna-se pública anulação dos atos praticados em desacordo com o estabelecido em Edital, no caso, a publicação do resultado do certame. No entanto, fica claro que o certame não restou prejudicado, por não haver descumprimento do princípio da isonomia, uma vez que a publicação em forma diversa da prevista não implica em tratamento diferenciado, não gera benefício a uma proponente em detrimento de outra, tampouco impossibilita a competitividade entre as OSCs proponentes, sendo sanável com a nova publicação do resultado e comabertura de novo prazo para manifestação de recurso.

DECISÃO:

Ante todo o exposto e atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, conheço do presente recurso, posto que tempestivo, no mérito, DEFIRO O RECURSO tornando nula publicação do resultado, sem prejuízo ao certame, determinando a realização de nova publicação do resultado no sítio da Sedese, abrindo-se novo prazo recursal, conforme previsão no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 03/2022.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022
Elizabeth Juca e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

39 cm -26 1640581 - 1

RESULTADO EDITAL Nº 03/2022

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, considerando o resultado da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Sedese nº 03/2022, instituída por meio da Resolução SEDESE nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, com competência de executar o processo de seleção das organizações da sociedade civil referente ao Edital nº 03/2022, no uso de suas atribuições e considerando decisão

do Recurso Administrativo (47092193), torna nula a publicação do resultado preliminar publicado no Diário Oficial em 14 de maio de 2022 e DIVULGA o resultado das entidades inscritas, habilitadas e classificadas, para celebração de termo colaboração que tem como objeto a implementação e manutenção das atividades dos Centros de Referência em Direitos Humanos (CRDH) em 04 (quatro) territórios de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais: Sul (CRDH em Alfenas), Norte (CRDH em Montes Claros), Mucuri (CRDH em Teófilo Otoni) e Mata (CRDH em Juiz de Fora), bem como da entidade inscrita e inabilitada, com suas respectivas pontuações:

ENTIDADES INSCRITAS E HABILITADAS		
REGIÃO SUL – CRDH EM ALFENAS		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Associação dos Assentados Familiar do Sul de Campo do Meio - Asfaspul	60 pontos

REGIÃO NORTE – CRDH EM MONTES CLAROS		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais	91 pontos
2º	Esquadrão da Vida de Montes Claros – CTEV	63 pontos

REGIÃO MUCURI – CRDH EM TEÓFILO OTONI		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Associação dos Bairros de Teófilo Otoni (Instituto Cidadania)	82 pontos

REGIÃO MATA – CRDH EM JUIZ DE FORA		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Instituto Educação Cidadania – IEC	77 pontos

ENTIDADES INSCRITAS E INABILITADAS		
REGIÕES: SUL (CRDH EM ALFENAS MATA), NORTE (CRDH EM MONTES CLAROS), MUCURI (CRDH EM TEÓFILO OTONI) E MATA (CRDH EM JUIZ DE FORA)		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
00	Pemse – Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas	40 pontos

MOTIVAÇÃO: A proponente não apresentou documentação comprobatória de que não incorre nas vedações referentes aos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6 e 2.3 do Edital.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.
Elizabeth Juca e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

14 cm -26 1640585 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Escola de Design da Universidade Estadual de Minas Gerais/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Design Gráfico da Escola de Design da Universidade Estadual de Minas Gerais. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 25/05/2022. Dotações Orçamentárias: 2281.1.2.333.089.4213.0001.339036.01.0.10.1 e 2281.12.333.089.4213.0001.339018.01.0.10.1. Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

2 cm -26 1640124 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 1910003060 (TERMO ELETRÔNICO Nº 63/2022) PROCESSO SEI Nº 1190.01.0002286/2021-95
Partes: SEF/MG x MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos ao Município, dos bens móveis relacionados na Cláusula Primeira – “Do Objeto” do Termo de Doação. Valor dos bens doados: R\$ 286,62. Data de Assinatura: 26/05/2022.

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1910003054 (SEF/MG)

PROCESSO SEI Nº 1190.01.006287/2022-26
Partes: EMG/SEF e UNIÃO/SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SPRF/MG. Objeto: Desenvolvimento de ações e estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Participes, com o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias, a fim de incrementar as ações atinentes à fiscalização tributária, segurança pública e viária no âmbito do Estado de Minas Gerais. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACT. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos equivalentes, bastando a manifestação favorável das partes.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191060093/2021

Partes: EMG/SEF e Construtora e Asfaltadora Barros LTDA - ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato 191060093/2021 de prestação de serviços para manutenção, intervenções e reparos em imóveis, a serem realizados no imóvel situado na Rua Vinte e Dois, nº 780 - Centro, em Ituiutaba/MG, onde funcionará a Administração Fazendária de Ituiutaba/SEF/MG. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 497.500,00 para R\$ 603.789,00 a partir da publicação deste termo aditivo.

Pedro Antonio Alves – Chefe da AF/1ª Nível/Uberlândia.
Uberlândia-MG, 25/05/2022.

10 cm -26 1640570 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301001332/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Turmiritinga. Objeto: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ. Valor: R\$758.387,99. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 32 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/05/2022.

Extrato do Convênio nº 1301001279/2022. Partes: SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. Objeto: realização de melhoramento de via pública em trecho da Rodovia MG-295 situado entre os municípios de Consolação e Cambuí com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária; e construção de ponte mista com vão de 12,60 m x 12,45 m conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 18.383.336,46. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 1 e 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 95 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/05/2022.

Extrato do Convênio nº 1301001278/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Tabuleiro. Objeto: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária. Valor: R\$ 322.048,95. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/05/2022.

Extrato do Convênio nº 1301001275/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Turmalina. Objeto: realização de execução de pavimentação asfáltica em Prê-Misturado a Frio - PMF. Valor: R\$ 749.628,39. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 32 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/05/2022.

6 cm -26 1640539 - 1

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 106/22. Partes: SEINFRA e o Município Porto Forme. Objeto: transferência gratuita de 2 conjuntos de vigas metálicas com 12 metros de comprimento. Assinatura: 25/05/2022.

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 117/22. Partes: SEINFRA e o Município Vieiras. Objeto: transferência gratuita de 12 metros de bueiros metálicos com 2,00 metros de diâmetro. Assinatura: 25/05/2022.

3 cm -26 1640115 - 1

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEINFRA Nº 001/2022

- PROCESSO SEI Nº 1300.01.0006749/2021-65

Objeto: Concessão dos serviços públicos de recuperação, modernização, manutenção e operação do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP – e dos terminais metropolitanos e estações de transferência – MOVE – da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG. Tipo: Maior oferta de outorga fixa a ser paga ao poder concedente. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, comunica que o Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, cumprindo as exigências contidas no §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e no item 24.5, do edital, torna pública a decisão que julgou improcedentes os recursos interpostos pela SOCIMAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., integrante do CONSÓRCIO MOVE MINAS, e pela SINART-SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., razão pela qual manteve a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação que declarou o CONSÓRCIO TERMINAIS BH vencedor da Concorrência Pública nº 001/2022 – SEINFRA/MG, eis que ausentes motivos para reforma da decisão recorrida. A íntegra da decisão poderá ser consultada nos sites eletrônicos <www.parcerias.mg.gov.br> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>. O resultado da licitação será submetido pela Comissão Especial de Licitação à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da concessão

6 cm -26 1640060 - 1

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SEINFRA Nº 002/2022 - PROCESSO SEI Nº 1300.01.0003451/2021-65

Objeto: CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO. Tipo: Maior oferta de outorga fixa a ser paga ao poder concedente. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Resolução Conjunta SEINFRA/SEPLAG nº 001, 04 de abril de 2022, com fulcro no item 14.25, do edital, torna pública a ata de julgamento que declarou o CONSÓRCIO DM DL/PROGEN vencedor da Concorrência Internacional n.º 002/2022 – SEINFRA/MG. A partir da publicação da Ata de Julgamento, as demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada em todos os ENVELOPES da LICITANTE VENCEDORA, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO, conforme disposto no item 15 do instrumento convocatório. A íntegra da ata e os documentos poderão ser consultados nos sites eletrônicos <www.parcerias.mg.gov.br> e <www.infraestrutura.mg.gov.br>.

4 cm -26 1640444 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

CONVOCAÇÃO
Edital nº: 028/2022 - Processo SEI nº: 2300.01.0307436/2021-36. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que, a reunião de abertura da Proposta de Preços referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 30/05/2022, às 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos) à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.009, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

JULGAMENTO DE RECURSO
Edital nº: 013/2022. Processo nº: 2300.01.0289784/2021-79. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, acastado ao processo em epígrafe, resolve conhecer do recurso interposto por OLIVEIRA & RAÉ Engenharia Ltda., na forma de direito constitucional de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-a inabilitada no presente procedimento licitatório.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Edital nº: RDC-030/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0072414/2022-81. O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público o resultado do julgamento da licitação objeto do edital em epígrafe, com a seguinte classificação das propostas de preços: 1º lugar: BT CONSTRUÇÕES LTDA., 2º lugar: CONSTRUTORA APIA S.A. e 3º lugar: CONSÓRCIO AMANHÊCE (Composto pelas sociedades CONSERVA DE ESTRADAS LTDA. e PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.). Declara, ainda, a habilitação da licitante BT CONSTRUÇÕES LTDA., na licitação objeto do edital em epígrafe. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, aceita a proposta da empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº: 04.810.813/0001-06, com o preço global de R\$57.844.796,43 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) referente a março de 2022, declarando a vencedora da presente licitação. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos nos termos do artigo 27 da Lei 12.462/2011, tanto em relação ao julgamento das propostas, quanto ao julgamento habilitatório e toda a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações para análise nos horários de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022, PARA RETIRADA DE DOCUMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO. PROCESSO Nº 00203373 2011 2018.
O Chefe do Núcleo de Licitações - NUL do DER-MG, em face dos procedimentos licitatórios descritos neste instrumento, notifica as sociedades empresárias que deles participaram e que restaram inabilitadas definitivamente, consoante relação a seguir exposta, para que providenciem a retirada do (s) respectivo (s) envelope (s) de proposta de preços junto ao NUL-DER-MG (Lei nº 8.666/93, art. 43, inc. II), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital. Assinale-se que, caso não seja providenciada a retirada do (s) referido (s) documento (s) no prazo estabelecido, será, então, procedida a sua eliminação, acorde Nota Jurídica, acostada às fls. 02/05 do processo nº 00203373 2301 2018.

Relação:
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 010/2017 e 011/2017. Empresa ELLENCO – CONSTRUÇÕES LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 022/2019. Empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 017/2016. Empresa SOTERBA TERRAPLENAGEM E OBRAS LTDA.

- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 018/202, 029/2021, 033/2021, 026/2020 e 041/2020
Empresa RT AMBIENTAL EIRELI EPP.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 007/2021 e 014/2021. Empresa CONSIPAVI CONSTRUÇÃO
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 017/2016 e 024/2016. Empresa KM CONSTRUÇÕES.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 030/2018, 043/2017, 062/2018, 053/2013, 044/2017, 018/2014 e 023/2014. Empresa EFICIENCIA CONSTRUTORA
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 040/2021, 029/2013, 108/2012 e 004/2013.
Empresa PETREL ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 002/2004 e 003/2004. Empresa GASPAR CONSTRUTORA
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 011/2017. Empresa CADAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 016/2020 e 017/2020. Empresa ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 021/2016. Empresa EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 011/2018. Empresa CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 019/2021 e 120/2021. Empresa CONE PP CONSULTORIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 021/2021, e 015/2021. Empresa TAMASA ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 046/2013 e 055/2013. Empresa CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 014/2020. Empresa SD CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 013/2018, 023/2016, 003/2010, 011/2016, 014/2018, 028/2018 e 060/2021. Empresa BT – Construções LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 012/2015. Empresa HABITENGE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 007/2011, 126/2021 e 128/2021. Empresa MODULUS ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 102/2012. Empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 038/2009 e 039/2009. Empresa CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 018/2016, 024/2014 e 025/2014. Empresa Construtora ARCO LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 021/2016. Empresa VETEC ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 013/2016. Empresa CONTRAFORTE ENGENHARIA LTDA.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 013/2016 e 018/2016. Empresa CONSTRUTORA TENERIFE
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 023/2019. Empresa BUREAU VERITAS.
- Concorrência/Tomada de Preços – Edital nº: 008/2013. Empresa SC CONSULT. Assim, expede-se o presente edital, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Errata: Na matéria referente ao Contrato DC-009/2022, publicada na página 32 do dia 17/05/2022, onde se lê “A partir de 16/05/2022”, leia-se “A partir de 23/05/2022”.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: TECNOPAV ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Ordem de Início em 23/05/2022 ao Contrato DC-013/2022. Recuperação funcional da Via principal do Anel Rodoviário Sul de Montes Claros, 4,7 km de extensão, na Rodovia LMG-653. Processo nº 2300.01.0134268/2021-75
Errata: Na matéria referente ao Contrato DC-010/2022, publicada na página 32 do dia 17/05/2022, onde se lê “A partir de 16/05/2022”, leia-se “A partir de 23/05/2022”.

Doador: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Donatário: RHENYS DA SILVA CÂMBRAIA. Instrumento: Termo de Doação - DER/DF – 07/2022. Objeto: doação de 18 (dezoito) árvores com volume total estimado de 5,15 m³ (cinco vírgula quinze metros cúbicos), cuja supressão dos indivíduos arbóreos ocorrerá devido à necessidade de execução da obra emergencial entre os km 152,8 e 153, pertencente a 14ª URG – PATOS DE MINAS - MG, totalizando um valor estimado de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Finalidade: execução de pontes, mata-burros, cercas, produção de tabas, escoras, pranchas para passadiço e demais finalidade. Processo: 2300.01.0043647/2022-14.

Doador: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Donatário: LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES. Instrumento: Termo de Doação - DER/DF – 09/2022. Objeto: de 1.584,60 m³ (mil quinhentos e oitenta e quatro vírgula sessenta metros cúbicos), que vem sendo suprido para a realização das obras de implantação da duplicação da rodovia BR-135, nas proximidades do município, pertencente a 9ª URG – CURVELO - MG, totalizando um valor estimado de R\$ 7.559,01 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo). Finalidade: execução de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, viveiro de produção de mudas, recuperação de nascentes, adequação de pontes e estradas, curvas de nível e barragens e cercamentos em áreas rurais dentro do município de Curvelo. Processo: 2300.01.0068117/2022-88.

Doador: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Donatário: LINDOMAR AMARO BORGES. Instrumento: Termo de Doação - DER/DF – 09/2022. Objeto: 1.283 (mil duzentos e oitenta e três) exemplares arbóreos com geração de aproximadamente 113 m³ (cento e treze metros cúbicos) de material lenhoso, oriundos das atividades de supressão de vegetação na faixa de domínio da LMG-748, trecho: VIADUTO RFFSA - Entrº BR-365, km 21 ao km 28, pertencente a 11ª URG - UBERLÂNDIA/MG, totalizando um valor global de R\$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Finalidade: a utilização do material nos diversos programas sócio ambientais da Secretaria de Meio Ambiente do município. Processo: 2300.01.0092723/2020-85.

Doador: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Donatário: CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO. Instrumento: Termo de Doação - DER/DF – 05/2022. Objeto: 1.665 (mil, seiscentas e sessenta e cinco) árvores condenadas, totalizando um volume de 1.078 m³ (mil e setenta e oito metros cúbicos) a serem suprimidas na faixa de domínio da rodovia AMG-1410, trecho: Entrº BR-354 - Crgo, do lado do Paranaíba, pertencente a 14ª URG – PATOS DE MINAS - Crgo, totalizando um valor estimado de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Finalidade: execução de pontes, mata-burros, cercas, produção de tabas, escoras, pranchas para passadiço e demais finalidades. Processo: 2300.01.0044741/2022-61.